



CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL COEN Nº. 02/2024

CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS DE ENSINO DO CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

O Diretor do Câmpus Santana do Livramento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, usando das atribuições legais e normativas que lhe confere a Portaria nº 1178/21, torna público pelo presente edital o processo para seleção de propostas de projetos de ensino para concorrer a bolsas para estudantes com recursos próprios do campus, não sendo ofertada nenhuma outra forma de fomento.

**1 OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de ensino para a distribuição de bolsas para estudantes do câmpus Santana do Livramento. Os projetos serão submetidos por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

**2 DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

2.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsas para Projetos de Ensino.

2.2 Cada estudante bolsista terá direito a, no máximo, 6 (seis) meses de bolsa. De acordo com o período de atividades apresentado no plano de trabalho do bolsista.

2.3 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês para o/a estudante atuar por 20 (vinte) horas semanais no projeto de ensino.

2.4 Serão priorizadas ações já registradas na Pró-reitoria de Ensino (PROEN) sem fomento de bolsa para estudantes.

2.5 Caso todas as propostas submetidas a este edital enquadradas no item 2.4 sejam atendidas e ainda houver recursos disponíveis, será aceita submissão de novas propostas.

**3 DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO**

3.1 As ações de ensino devem cumprir com os requisitos necessários para registro no edital de fluxo contínuo da PROEN (EDITAL PROEN Nº 02/2024 Edital De Fluxo Contínuo Para Cadastro De Projetos De Ensino Sem Fomento Do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Sul-Rio-Grandense).

3.2 As novas propostas deverão prever período de execução entre 08 de julho de 2024 e 19 de dezembro de 2024.

3.3 Cada proposta de projeto de ensino deve prever somente 1 (um) estudante bolsista.

**4 DOS REQUISITOS**

4.1 Requisitos do proponente/coordenador:

4.1.1 Ser servidor do quadro permanente de pessoal do IFSul campus Santana do Livramento e estar em efetivo exercício.

4.1.2 O/A docente substituto/a proponente deve ter sua proposta subscrita por um/a servidor/a, o/a qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo da/o proponente.

4.1.3 Não apresentar pendências em outros projetos de ensino vinculados à PROEN.

4.1.4 Cada projeto de ensino poderá ter até dois coordenadores.

4.1.5 Cada proponente poderá submeter, no máximo, uma proposta como coordenador/a para o presente edital, mas não ficará impedido de participar de outras propostas como membro da equipe executora.

4.2 Requisitos do/a estudante candidato/a à bolsa:

a) Estar regularmente matriculado no IFSul campus Santana do Livramento;

b) Não ser estudante matriculado em estágio curricular obrigatório ou não obrigatório;

c) Não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (para o caso de contemplação);

- d) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSUL ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;
- e) Para estudantes brasileiros possuir currículo registrado e atualizado na Plataforma Lattes até o início do projeto.
- f) Caso o estudante bolsista seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma Lattes deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.
- g) Caso seja indicado pelo coordenador da proposta, deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de matrícula, cópia do CPF, RG e comprovante bancário (com informação de instituição bancária, número de agência e número de conta), com titularidade própria e em seu CPF para estudantes brasileiros. Para estudantes estrangeiros deverá ser apresentada cópia de cédula de identidade ou do passaporte e cópia de CPF. Se o/a estudante estrangeiro/a tiver conta corrente de sua titularidade e em seu CPF, apresentar comprovante bancário.

## 5 DA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os procedimentos de submissão e registros das ações para este edital deverão ser submetidos via processo SUAP.

5.2 O/A proponente deve seguir as instruções para registro no edital PROEN Nº 02/2024 - "EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO SEM FOMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE".

5.3 Para projetos já registrados na PROEN: criar um novo processo no SUAP com o título "Edital COEN Nº 02/2024" e anexar os seguintes documentos:

- Plano de trabalho do bolsista (Anexo VI);
- Formulário para alteração de projeto de ensino (Anexo II).

5.3.1 Informar no despacho o número de registro do projeto na PROEN e o número do processo no SUAP.

5.4 Novas propostas de projeto de ensino: criar um novo processo no SUAP com o título "Edital COEN Nº 02/2024" e anexar os seguintes documentos:

- Formulário para Apresentação de Projetos de Ensino (Anexo I);
- Plano de trabalho do bolsista (Anexo VI).

5.5 Incluir no item VIII – RECURSOS FINANCEIROS (ORÇAMENTO DETALHADO/ JUSTIFICADO) do Anexo I – Formulário para Apresentação de Projeto de Ensino (para novas propostas de projeto de ensino) ou Anexo II - Formulário para alteração de projeto de ensino (para projetos já registrados) a informação: "Recurso disponibilizado pelo Câmpus Santana do Livramento".

5.6 A aprovação e despachos do processo devem seguir a ordem das instâncias de acordo com o Regulamento de Projetos de Ensino:

- I. Colegiado/coordenação/área;
- II. Direção/departamento de ensino e demais envolvidos;
- III. Direção/departamento de administração e planejamento;
- IV. Direção do câmpus do IFSul.

5.7 Após aprovação e despachos conforme item 5.6, o processo deve ser encaminhado para SL-COEN.

## 6 ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As propostas serão recebidas e apreciadas por representante da SL-COEN.

6.2 Propostas que não apresentarem toda a documentação mínima necessária ou requisitos mínimos deste edital serão eliminadas.

6.3 Propostas de projetos de ensino já registrados na PROEN, submetidas a este edital, serão classificadas sendo considerados data e horário da submissão para ordenação da classificação.

6.4 Caso todas as propostas enquadradas no item 6.3 deste edital sejam atendidas, novas propostas serão aceitas e classificadas por ordem de submissão.

6.5 As propostas serão classificadas quanto à ordem de submissão, sendo considerada como critério a data e horário do despacho do proponente para a apreciação do Colegiado/coordenação/área.

## 7 COORDENADORES DE AÇÃO

7.1 O/A Coordenador/a deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como do(s) estudante(s) envolvido(s) na sua execução. Comprometendo-se a:

- a) Executar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de realização, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEN e/ou COEN;

- b) Indicação do estudante bolsista e/ou voluntário, enviar a PROEN ou ao representante de ensino a documentação exigida;
- c) Encaminhar, quando necessário, a substituição de membros da equipe executora, com a anuência do representante de ensino do Câmpus e da PROEN;
- d) Acompanhar, orientar e avaliar a participação do(s) estudante(s) bolsista e/ou voluntário(s), de acordo com o plano de trabalho;
- e) Acompanhar a frequência e o desempenho acadêmico do estudante bolsista e voluntário, devendo o coordenador comunicar ao representante de ensino a infrequência ou não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de substituição;
- f) Providenciar a substituição do estudante bolsista e/ou voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pelo ensino com antecedência mínima de 30 dias;
- g) Apresentar Relatório Final do projeto de ensino até a data prevista no cronograma;
- h) Incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSUL, fazendo referência ao EDITAL COEN Nº. 02/2024;
- i) Comunicar ao representante de ensino, quando da necessidade de afastamento definitivo ou por período superior a 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto, quando não se tratar de projeto com dois coordenadores;
- j) Zelar pelo cumprimento de todos os itens do cronograma dispostos no item 12 deste edital.

7.2 O/A coordenador/a terá até 19 de fevereiro de 2025 para apresentação do Relatório Final e Solicitação de Certificados (Anexo IV e V) e o Relatório final do bolsista de ensino (Anexo IX).

## **8 REPRESENTANTE DE ENSINO**

8.1 Caberá ao representante de ensino:

8.1.1 Realizar os procedimentos de encaminhamento para registro dos projetos aprovados junto ao edital de fluxo contínuo da PROEN;

8.1.2 Encaminhar para a PROEN, ao finalizar a ação, o Relatório final e formulário para solicitação de certificação de projeto de ensino (Anexo IV e V) e o Relatório final do bolsista de ensino (Anexo IX).

## **9 ESTUDANTE BOLSISTA**

9.1 São compromissos do estudante bolsista:

a) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 20 (vinte) horas, de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do/a coordenador/a do projeto de ensino;

b) Estar regularmente matriculado/a no IFSul e possuir frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento);

c) Apresentar resultados parciais ou finais da ação, preferencialmente na FEBITEC e Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSul.

9.2 O estudante bolsista que pretende se desligar da ação deverá comunicar, imediatamente, sua intenção ao coordenador.

9.3 O estudante bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos do item 5.1, não poderá ser indicado pelo Coordenador(a) da ação como bolsista no presente edital.

## **10 ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

10.1 Cada proposta poderá incluir até 2 (dois) estudantes voluntários por ação.

10.2 A coordenação de ensino poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntários.

10.3 Requisitos do estudante voluntário:

a) Estar regularmente matriculado/a no IFSul, com frequência de no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento);

b) Para estudante brasileiro: possuir currículo registrado na Plataforma Lattes;

c) Caso o estudante voluntário seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma Lattes deve apresentar currículo acadêmico equivalente.

10.4 Após indicação pelo coordenador/a da ação o/a estudante deverá apresentar seu comprovante de matrícula.

## **11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1 Durante o período de vigência das ações de ensino, os coordenadores e suas equipes deverão prestar informações quando solicitadas pela PROEN e/ou representante de ensino.

11.2 Ao finalizar a ação, o coordenador deverá apresentar o Relatório final e formulário para solicitação de certificação de projeto de ensino (Anexo IV e V) e o Relatório final do bolsista (Anexo IX) via processo no SUAP.

11.3 A PROEN procederá a análise dos relatórios finais e formulará parecer favorável, juntando o Relatório de Projeto de Ensino ao processo e posterior arquivamento ou, parecer desfavorável, reenviando os mesmos ao representante de ensino do Câmpus que dará ciência ao/a coordenador/a para ajustes, o qual terá prazo de 15 (quinze) dias para reapresentação.

## 12 CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	19/06/2024
Período de submissão das propostas	19/06/2024 à 27/06/2024
Tramitação das propostas pelas instâncias do Câmpus	Até 01/07/2024
Divulgação do resultado parcial das propostas contempladas	02/07/2024
Prazo para envio de recursos	03/07/2024
Resultado final	05/07/2024
Submissão das propostas ao Edital PROEN Nº 02/2024	Até 08/07/2024
Início da execução das propostas	10/07/2024
Prazo final para entrega de documentos de estudantes bolsistas	19/07/2024
Prazo final para entrega de Relatório Final da ação de ensino	19/02/2025

## 13 DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 O/A coordenador/a de ação de ensino poderá solicitar recurso ao resultado parcial. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [tadeuvargas@ifsul.edu.br](mailto:tadeuvargas@ifsul.edu.br), conforme cronograma. No assunto do e-mail escrever: "Recurso Edital COEN Nº 02/2024 – (Primeiro e último nome do coordenador/a)".

13.2 Os recursos serão avaliados por banca formada pelos coordenadores de ensino, pesquisa e extensão do Câmpus.

13.3 O resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=468>.

13.4 Será realizada a distribuição das bolsas de ensino, nos termos deste edital e de acordo com os recursos orçamentários disponíveis, respeitando o número máximo de bolsistas remunerados por Projeto de Ensino em relação aos projetos de ensino classificados para contemplar bolsas de ensino até a posição em que ocorrer disponibilidade de recursos orçamentários.

## 14 CERTIFICAÇÃO

14.1 Os docentes, discentes, técnicos-administrativos, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto poderão obter certificados emitidos pelo Câmpus Santana do Livramento.

14.2 A solicitação de certificados deverá ser realizada pelo coordenador através de formulário específico (Anexo IV e V - Relatório final e formulário para solicitação de certificação de projeto de ensino) e encaminhado juntamente com o Relatório final do bolsista (Anexo IX).

14.3 A função indicada na solicitação de certificados deverá estar de acordo com aquela aprovada na proposta de projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto. Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFSul.

15.3 As publicações decorrente da execução do projeto deverão citar o IFSul Câmpus Santana do Livramento;

15.4 É compromisso do/a coordenador/a do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos relatórios finais.

15.5 O discente participante de um projeto de ensino poderá computar horas como atividades complementares para a sua formação acadêmica, quando estiver previsto no projeto pedagógico do seu curso.

15.6 Caso o número de bolsas solicitadas não exceda o de bolsas previstas no edital, todas as ações serão contempladas, e não ocorrerá a etapa classificatória.

15.7 Caso todas as propostas classificadas no presente edital sejam contempladas e o recurso disponível não seja utilizado em sua totalidade, o excedente não utilizado poderá ser remanejado para futuras ações de ensino, pesquisa e extensão, mediante análise e avaliação da gestão do câmpus.

15.8 No caso de cancelamento da execução de projeto de ensino será feita a chamada de uma nova proposta, pela ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para sua execução.

15.9 Os casos omissos e situações não previstas no edital serão tratados pelo representante de ensino em conjunto com a gestão do Câmpus Santana do Livramento ou a PROEN.

15.10 Anexos necessários a submissão de propostas:

a) Disponíveis no SUAP, na área "Adicionar Documentos de Texto/Formulários PROEN/Projetos de Ensino":

- Anexo I – Formulário para apresentação de projeto de ensino;
- Anexo II – Formulário para alteração em projeto de ensino;
- Anexo III – Formulário de prorrogação de projeto de ensino; e
- Anexo IV e V - Relatório final e formulário para solicitação de certificação de projeto de ensino.

b) Anexo ao edital:

- Anexo VI – Plano de trabalho do bolsista;
- Anexo VII – Formulário de indicação e substituição de bolsista e/ou voluntário;
- Anexo VIII – Termo de compromisso do bolsista;
- Anexo IX – Relatório final do bolsista de ensino

Santana do Livramento, 18 de junho de 2024.

Celso Silva Gonçalves  
Diretor-Geral do Câmpus Santana do Livramento

Documento assinado eletronicamente por:

- Celso Silva Gonçalves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SL-DIRGER, em 18/06/2024 16:28:17.
- Tadeu Vargas, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/06/2024 16:17:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287365  
Código de Autenticação: ec2aafca47

